Processo	11600.95873.2026	Data de abertura	06/08/2026
Interessado	SEMTUR		
Assunto	REF - SOLICITAÇÃO DO 2º SEGUNDO TERMOS ADITIVO DO CONTRATO 291/2024 - COM A JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
Local de origem	SEMTUR / GABINETE DO SECRETÁRIO		
Local de destino	ALICC / GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE		

DESPACHO

AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

I. RELATÓRIO

Tratam os autos de procedimento administrativo instaurado visando à celebração do **2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência** ao Contrato Administrativo nº 291/2024, firmado entre esta **Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR** e a empresa **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.**, cujo termo final de vigência atual finda em 02 de setembro de 2026.

A instrução processual contempla:

1. Provocação da área competente por meio do Memorando nº 68 SEMTUR/Assessoria Técnica-Financeira;
2. Manifestação formal e expressa de interesse e concordância mútua entre Contratante e Contratada para a renovação da avença pelo período de 12 (doze) meses, sob as mesmas condições e termos pactuados (fl. 35);
3. Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária atestada pelo setor financeiro competente (fl. 36);
4. Parecer opinativo consubstanciado no **Despacho nº 060/2026 da Assessoria Técnica-Jurídica**, emitido em 18 de agosto de 2026, o qual concluiu pela juridicidade e viabilidade da prorrogação contratual com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, condicionando o prosseguimento à declaração de vantajosidade pelo Gestor da Pasta.

II. MOTIVAÇÃO

O objeto contratual consiste na prestação de serviços continuados de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, imprescindíveis à salubridade, funcionamento operacional e manutenção das dependências físicas dos setores administrativos e de atendimento turístico vinculados a esta Pasta. A eventual interrupção desse serviço comprometeria as condições mínimas de trabalho e o atendimento ao público e ao setor turístico de Maceió.

Sob o aspecto normativo, a prorrogação pretendida encontra respaldo nos arts. 105 a 114 da **Lei Federal nº 14.133/2021** (especialmente nos dispositivos voltados aos serviços e fornecimentos contínuos), bem como no plexo regulamentar do Município de Maceió, em consonância com as

Documento exportado em 21/09/2026 às 18:54:55 por TAMIRES SILVA DOS SANTOS mat. 974745-1

competências conferidas a este Titular pelo art. 11 do Decreto Municipal nº 9.440/2023.

Em estrito cumprimento à **condicionante** apontada no Despacho Jurídico nº 060/2026, cumpre assentar os seguintes fundamentos fáticos e de gestão:

- **Da Vantajosidade Econômica e Operacional:** A manutenção das condições atuais e a renovação com a empresa prestadora mostram-se mais vantajosas e econômicas para o Erário do que a deflagração de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, evitando custos de transação processual, desmobilização e eventual elevação de preços médios de mercado, mantendo-se o equilíbrio e a regularidade do serviço prestado;
- **Do Desempenho Contratual:** A Contratada vem executando as obrigações pactuadas de maneira regular e satisfatória, mantendo as condições de qualificação e habilitação exigidas;
- **Do Suporte Orçamentário:** Resta comprovada a reserva dos créditos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes do novo período de 12 (doze) meses (fl. 36).

III. DECISÃO E AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, acolho integralmente a fundamentação exarada no **Despacho nº 060/2026 da Assessoria Técnica-Jurídica** e, no uso das atribuições legais e regimentais que me são conferidas:

1. **DECLARO ATESTADA A VANTAJOSIDADE** da continuidade da contratação e a conveniência para o interesse público na manutenção do vínculo;
2. **AUTORIZO expressamente a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 291/2024**, firmado com a empresa **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.**, prorrogando sua vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de 02 de setembro de 2026, mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

IV. DETERMINAÇÕES FINAIS

Para a regular formalização e eficácia do ato, determino a adoção das seguintes providências:

- **À ALICC:**
  1. Elaborar a minuta do 2º Termo Aditivo, colhendo as assinaturas das partes;
- **À Assessoria Financeira/Orçamentária:**
  - Proceder à emissão/atualização da competente Nota de Empenho correspondente ao período aditado;
- **Ao Setor Competente - Semtur:**
  - Providenciar a juntada da regularidade fiscal/trabalhista atualizada da contratada;
  - Providenciar a divulgação e publicação do extrato do Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió (DOM), no prazo legal, como condição indispensável para a sua eficácia.

Cordialmente,

Eduardo Monteiro Vianna Henrique Silva

Secretário Municipal de Turismo - SEMTUR

Maceió/AL, 21 de agosto de 2026

Documento exportado em 21/09/2026 às 18:54:55 por TAMIRES SILVA DOS SANTOS mat. 974745-1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento, informando o código verificador: SBQ958732026 e o Id do documento: 12013504

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO MONTEIRO VIANA HENRIQUE SILVA, SECRETARIO (A) - SEMTUR, matrícula 973889-4 em 21 de agosto de 2026 às 12:36:26